


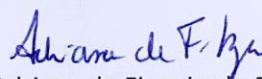
1ª ATA DA SESSÃO INTERNA
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022-PROC. ADM. Nº 25037/2022

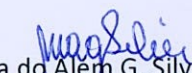
Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da SUCOP, sito na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, reuniram-se, às 10:00hs, em sessão interna, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 39/2021, ao final assinados, com o fim específico de analisar e julgar os Documentos de Habilitação da licitante **MB ENGENHARIA LTDA**, referente a TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022, tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução das obras de Recuperação Estrutural da Ponte do Antigo Clube do Bahia, Boca do Rio – Salvador/BA, sob regime de empreitada, a preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital. **DO JULGAMENTO:** Após análise e julgamento da documentação, verificada a autenticidade das certidões, nos sites específicos na internet, a Comissão decidiu **HABILITAR** a licitante **MB ENGENHARIA**, em razão de preencher os requisitos da Capacidade Jurídica (subitem 11.1); da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista (subitem 11.2) da demonstração da idoneidade financeira (subitem 11.3) e da Capacidade Técnica-Profissional e Operacional (subitens 11.4, alíneas “b” e “c”), quadro anexo.

ITEM	SERVIÇOS	Profissional	Quant/Empresa
1	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PONTES E/OU VIADUTOS EM CONCRETO ARMADO	Atendida	Atendida

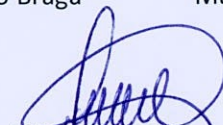
Sendo o ato, aqui, devidamente motivado e legalmente amparado no Edital e na Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação. O resultado do julgamento da Habilitação, será publicado no Diário Oficial do Município/DOM, concedendo o prazo recursal, conforme disposto no art. 109 c/c art. 110 da Lei nº 8.666/93. Registrando-se que o inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, no horário normal de expediente do órgão. Salvador, 26 de abril de 2022.


Ana Lúcia Luz de S. e Silva
Presidente


Adriana de Figueiredo Braga
Membro


Maria do Alem G. Silva
Membro


Rose Mary M. Araújo
Membro


Aelson S. Queiroz
Membro

TOMADA DE PREÇO 004/2022

Execução as obras de Recuperação Estrutural do Antigo Clube Português

Empresa: MB ENGENHARIA LTDA

Capacidade Técnico: Operacional

ITEM	PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA	Edital	Empresa: MB; Profis.: George Barreto	
			Atestado	
1	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PONTES E/OU VIADUTOS EM CONCRETO ARMADO	01 UN.	1 un	p. 34

Capacidade Técnico: Profissional

ITEM	PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA	Edital	Empresa: Reloc; Profis.: George Barreto	
			CAT 1962/1999 - p.46	
1	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PONTES E/OU VIADUTOS EM CONCRETO ARMADO	01 UN.	3 un	p. 48/49

- CRQ Jurídica da Empresa (val. 31/03/23)

- George Barreto

- CRQ Física

- Augusta Mª Miguel Barreto

- George Barreto

- Equipe Técnica

- Eng. Civil: George Barreto

- Mestre: Dorival Oliveira da Silva

- Curriculum

- George Barreto

- Dorival Oliveira da Silva

- Declaração de contratação futura

- George Barreto

- Dorival Oliveira da Silva

- Declaração de emprego menor

- Declaração de atendimento sobre a utilização de produtos e subprodutos de origem nativa e não nativa

- Cadastro Téc. Federal - Cert. de Regularidade - CR (val. 16/06/2022)

Conclusão:**HABILITAÇÃO TÉCNICA - ATENDIDA**

p. 31

p. 33

p. 32

p.54

p. 58

p. 60

p.59

p. 62

p. 64

p. 65

p. 66

- Atestado - Recuperação estrutural do viaduto Juscelino Kubitscheck SUCOP/ PMS;

- CAT 1962/1999 - Recuperação de pontes, viadutos e passarelas em diversos logradouros de Salvador - SURCAP/PMS.

MB
George Barreto
Rui


George Barreto *al*

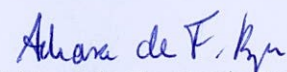
2ª ATA DA SESSÃO INTERNA
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022-PROC. ADM. Nº 25037/2022


Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da SUCOP, sito na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, reuniram-se, às 14:00hs, em sessão interna, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 39/2021, ao final assinados, com o fim específico de analisar e julgar os Documentos de Habilitação da licitante **CONSTRUTORA MAXFORT LTDA**, referente a TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022, tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução das obras de Recuperação Estrutural da Ponte do Antigo Clube do Bahia, Boca do Rio – Salvador/BA, sob regime de empreitada, a preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital. **DO JULGAMENTO:** Após análise e julgamento da documentação, verificada a autenticidade das certidões, nos sites específicos na internet, a Comissão decidiu **INABILITAR** a licitante **CONSTRUTORA MAXFORT**, pelos seguintes motivos: 1º) Por não apresentar atestado técnico profissional para comprovação da Parcela de Relevância, de acordo com quadro anexo, violando o subitem 11.4, alínea “b” do Edital, e 2º) Por não apresentar atestado técnico operacional para comprovação da Parcela de Relevância, de acordo com quadro anexo, violando o subitem 11.4, alínea “c” do Edital.

ITEM	SERVIÇOS	Profissional	Quant/Empresa
1	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PONTES E/OU VIADUTOS EM CONCRETO ARMADO	Não atendida	Não atendida

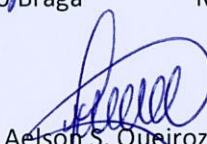
Base Legal: subitens 14.5.1 e 14.5.2 do Edital, art. 27, III, art. 30, II, §§1º e 2º, Lei 8.666/93. Quanto aos requisitos da Capacidade Jurídica (subitem 11.1); da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista (subitem 11.2) da demonstração da idoneidade financeira (subitem 11.3) foram atendidos pela licitante. Sendo o ato, aqui, devidamente motivado e legalmente amparado no Edital e na Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação. O resultado do julgamento da Habilitação, será publicado no Diário Oficial do Município/DOM, concedendo o prazo recursal, conforme disposto no art. 109 c/c art. 110 da Lei nº 8.666/93. Registrando-se que o inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, no horário normal de expediente do órgão. Salvador, 26 de abril de 2022.


Ana Lúcia Luz de S. e Silva
Presidente


Adriana de Figueiredo Braga
Membro


Maria do Alêm G. Silva
Membro


Rose Mary M. Araújo
Membro


Aelson S. Queiroz
Membro

Tomada de Preços Nº 004/2022

Recuperação Estrutural da Ponte do antigo Clube do Bahia, Boca do Rio, Salvador/Ba

Empresa: **CONSTRUTORA MAXFORT LTDA**

Responsável Técnico: Mauro Roberto Oliveira Bacelar Filho

Atestados da Empresa / Responsável Técnico

ITEM	PACELAS DE RELEVÂNCIA	UNID.	QUANT.	CAT		OBSERVAÇÃO
				69294/2017 PM Conde	SUB-TOTAL	
1	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PONTES E/OU VIADUTOS EM CONCRETO ARMADO	UM	1,00	Não foi encontrado no atestado, o serviço de relevância solicitado(recuperação estrutural de pontes e/ou viadutos)		

CRQ da Empresa venc. 31/03/2023

Pág.23/24

CRQ Mauro Roberto Oliveira Bacelar Filho venc. 31/03/2023

Pág.25

Declaração de indicação do Resp. Técnico

Pág.29

Currículo Mauro Roberto Oliveira Bacelar Filho

Pág: 30/32

Decl.de autorização de inclusão Mauro Roberto Oliveira Bacelar Filho

Pág: 34

Considerações:

1. O atestado apresentado pela empresa não consta o serviços da parcela de relevância

Conclusão:

HABILITAÇÃO TÉCNICA - NÃO ATENDIDA

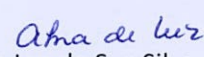
du
H
P

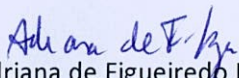
**5ª ATA DA SESSÃO INTERNA
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022-PROC. ADM. Nº 25037/2022**

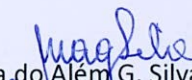
Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da SUCOP, sito na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, reuniram-se, às 14:00hs, em sessão interna, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 39/2021, ao final assinados, com o fim específico de analisar e julgar os Documentos de Habilitação da licitante **CONTRATE ENGENHARIA LTDA**, referente a TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022, tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução das obras de Recuperação Estrutural da Ponte do Antigo Clube do Bahia, Boca do Rio – Salvador/BA, sob regime de empreitada, a preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital. **DO JULGAMENTO:** Após análise e julgamento da documentação, verificada a autenticidade das certidões, nos sites específicos na internet, a Comissão decidiu **INABILITAR** a licitante **CONTRATE ENGENHARIA**, pelos seguintes motivos: **1º)** Por não apresentar atestado técnico profissional para comprovação da Parcela de Relevância, de acordo com quadro anexo, violando o subitem 11.4, alínea “b” do Edital; **2º)** Por não apresentar atestado técnico operacional para comprovação da Parcela de Relevância, de acordo com quadro anexo, violando o subitem 11.4, alínea “c” do Edital;

ITEM	SERVIÇOS	Profissional	Quant/Empresa
1	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PONTES E/OU VIADUTOS EM CONCRETO ARMADO	Não atendida	Não atendida


3º) Por não apresentar o “Curriculum Vitae do profissional indicado como responsável”, violando o subitem 11.4, alínea “e” do Edital; e **4º)** Por não apresentar o “Comprovante de Inscrição da empresa no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP:”, exigido no subitem 11.5, alíneas “c”. Base Legal: subitens 14.5.1 e 14.5.2 do Edital, art. 27, II, art. 30, II, §§1º e 2º, Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 4358/2002. Quanto aos requisitos da Capacidade Jurídica (subitem 11.1); da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista (subitem 11.2) e da demonstração da idoneidade financeira (subitem 11.3), foram atendidos pela licitante. Sendo o ato, aqui, devidamente motivado e legalmente amparado no Edital e na Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação. O resultado do julgamento da Habilitação, será publicado no Diário Oficial do Município/DOM, concedendo o prazo recursal, conforme disposto no art. 109 c/c art. 110 da Lei nº 8.666/93. Registrando-se que o inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, no horário normal de expediente do órgão. Salvador, 27 de abril de 2022.


Ana Lúcia Luz de S. e Silva
Presidente


Adriana de Figueiredo Braga
Membro


Maria do Além G. Silva
Membro


Rose Mary M. Araújo
Membro


Aelson S. Queiroz
Membro

TOMADA DE PREÇO 004/2022

Execução as obras de Recuperação Estrutural do Antigo Clube Português

Empresa: CONTRATE ENGENHARIA LTDA

Capacidade Técnico: Operacional e Profissional

ITEM	PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA	Edital		Empresa: Contrate;		Obs.:
				Profis.: João Garrido CAT 122/2019; p.10		
1	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PONTES E/OU VIADUTOS EM CONCRETO ARMADO	01	UN.	1 un	p. 10	Não atende (Se refere a uma recuperação estrutural de um reservatório d'água elevado)

- CRQ Jurídica da Empresa (val. 31/03/23)

- João Gilberto Savastano Garrido

p.6

- CAT 122/2019: Reforma no Porto organizado de Ilhéus - CODEBA / Ba.

- CRQ Física (val. 31/03/23)

- João Gilberto Savastano Garrido

p.7

A única CAT que consta na habilitação, possui um serviço de recuperação estrutural de um reservatório d'água elevado.

- Autorização para inclusão na Quadro Técnica

- Eng. Civil: João Gilberto Savastano Garrido

p.9

- Curriculum: **Não localizado**

- Declaração de emprego menor

p. 15

- Declaração de atendimento sobre a utilização de produtos e subprodutos de origem nativa e não nativa

p.16

- Cadastro Téc. Federal - Cert. de Regularidade: **Não localizado****Conclusão:****HABILITAÇÃO TÉCNICA - NÃO ATENDIDA**


Handwritten signatures and initials in blue ink, including "PCC", "JG", and a large signature.

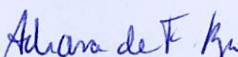
4ª ATA DA SESSÃO INTERNA
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022-PROC. ADM. Nº 25037/2022


Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da SUCOP, sito na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, reuniram-se, às 11:00hs, em sessão interna, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 39/2021, ao final assinados, com o fim específico de analisar e julgar os Documentos de Habilitação da licitante **AJ ENGENHARIA LTDA**, referente a TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022, tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução das obras de Recuperação Estrutural da Ponte do Antigo Clube do Bahia, Boca do Rio – Salvador/BA, sob regime de empreitada, a preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital. **DO JULGAMENTO:** Após análise e julgamento da documentação, verificada a autenticidade das certidões, nos sites específicos na internet, a Comissão decidiu **HABILITAR** a licitante **AJ ENGENHARIA**, em razão de preencher os requisitos da Capacidade Jurídica (subitem 11.1); da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista (subitem 11.2) da demonstração da idoneidade financeira (subitem 11.3) e da Capacidade Técnica-Profissional e Operacional (subitens 11.4, alíneas “b” e “c”), quadro anexo.

ITEM	SERVIÇOS	Profissional	Quant/Empresa
1	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PONTES E/OU VIADUTOS EM CONCRETO ARMADO	Atendida	Atendida

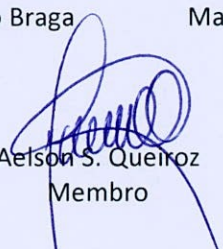
Sendo o ato, aqui, devidamente motivado e legalmente amparado no Edital e na Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação. O resultado do julgamento da Habilitação, será publicado no Diário Oficial do Município/DOM, concedendo o prazo recursal, conforme disposto no art. 109 c/c art. 110 da Lei nº 8.666/93. Registrando-se que o inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, no horário normal de expediente do órgão. Salvador, 27 de abril de 2022.


Ana Lúcia Luz de S. e Silva
Presidente


Adriana de Figueiredo Braga
Membro


Maria do Alêm G. Silva
Membro


Rose Mary M. Araújo
Membro


Aelison S. Queiroz
Membro

TOMADA DE PREÇO 004/2022

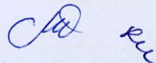
Execução as obras de Recuperação Estrutural do Antigo Clube Português

Empresa: AJ ENGENHARIA LTDA

Capacidade Técnico: Operacional e Profissional

ITEM	PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA	Edital	Empresa: AJ; Profis.:	
			Alexandre Jaqueira	CAT 110/2009; p.31
1	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PONTES E/OU VIADUTOS EM CONCRETO ARMADO	01 UN.	1 un	p. 31

- CRQ Jurídica da Empresa (val. 31/03/23) p.29
- Alexandre Augusto Menezes Jaqueira
- CRQ Física (val. 31/03/23) p.30
- Alexandre Augusto Menezes Jaqueira
- Relação da Equipe Técnica p.41
- Eng. Civil: Alexandre Augusto M. Jaqueira
- Mestre: Robson de Jesus Santos
- Almoxarife: Ricardo Brito Almeida
- Curriculum
- Alexandre Augusto Menezes Jaqueira p. 42
- Robson de Jesus Santos p. 47
- Ricardo Brito Almeida p. 49
- Declaração de inclusão do nome
- Alexandre Augusto Menezes Jaqueira p. 46
- Robson de Jesus Santos p. 48
- Ricardo Brito Almeida p. 50
- Declaração de emprego menor p. 51
- Declaração de atendimento sobre a utilização de produtos e subprodutos de origem nativa e não nativa p.52
- Cadastro Téc. Federal - Cert. de Regularidade - CR (val. 04/05/2022) p. 55
- CAT 110/2009: Recuperação estrutural da estação hidroviária Almeida Brandão - Plataforma (travessia Platadorma Ribeira)- SURCAP/PMS.

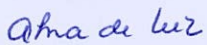
Conclusão:**HABILITAÇÃO TÉCNICA - ATENDIDA**

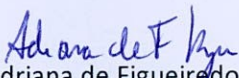
3ª ATA DA SESSÃO INTERNA
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022-PROC. ADM. Nº 25037/2022

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da SUCOP, sito na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, reuniram-se, às 09:00hs, em sessão interna, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 39/2021, ao final assinados, com o fim específico de analisar e julgar os Documentos de Habilitação da licitante **THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, referente a TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022, tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução das obras de Recuperação Estrutural da Ponte do Antigo Clube do Bahia, Boca do Rio – Salvador/BA, sob regime de empreitada, a preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital. **DO JULGAMENTO:** Após análise e julgamento da documentação, verificada a autenticidade das certidões, nos sites específicos na internet, a Comissão decidiu **INABILITAR** a licitante **THREENG MANUTENÇÃO**, pelo seguinte motivo: não apresentar o “Comprovante de Inscrição da empresa no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP:”, exigido no subitem 11.5, alíneas “c”. Base Legal: subitens 14.5.1 e 14.5.2 do Edital, Decreto Federal nº 4358/2002. Quanto aos requisitos da Capacidade Jurídica (subitem 11.1); da Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista (subitem 11.2), da demonstração da idoneidade financeira (subitem 11.3) e da Capacidade Técnica-Profissional e Operacional (subitens 11.4, alíneas “b” e “c”), quadro anexo, foram atendidos pela licitante.

ITEM	SERVIÇOS	Profissional	Quant/Empresa
1	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PONTES E/OU VIADUTOS EM CONCRETO ARMADO	Atendida	Atendida

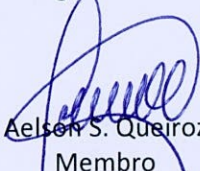
Sendo o ato, aqui, devidamente motivado e legalmente amparado no Edital e na Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação. O resultado do julgamento da Habilitação, será publicado no Diário Oficial do Município/DOM, concedendo o prazo recursal, conforme disposto no art. 109 c/c art. 110 da Lei nº 8.666/93. Registrando-se que o inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, no horário normal de expediente do órgão. Salvador, 27 de abril de 2022.


Ana Lúcia Luz de S. e Silva
Presidente


Adriana de Figueiredo Braga
Membro


Maria do Alêm G. Silva
Membro


Rose Mary M. Araújo
Membro


Aelson S. Queiroz
Membro

Tomada de Preços Nº 004/2022

Recuperação Estrutural da Ponte do antigo Clube do Bahia, Boca do Rio, Salvador/Ba

Empresa: **THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

Responsável Técnico: Rômulo Tardelly Bezerra Oliveira

Atestados da Empresa /Responsável Técnico

ITEM	PACELAS DE RELEVÂNCIA	UNID.	QUANT.	CAT		SUB-TOTAL	OBSERVAÇÃO
				89490/2021 PM Jequié			
1	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PONTES E/OU VIADUTOS EM CONCRETO ARMADO	UM	1,00	Serviços de recuperação estrutural	Pág. 47	1,00	

CRQ da Empresa venc. 31/03/2023 Pág.41
Contrato de prestação de serviços Rômulo Tardelly Bezerra Oliveira Pág.49/51
Contrato de prestação de serviços Frederico Viana de Carvalho Pág.52/54
Contrato de prestação de serviços André Luiz Lisboa Sampaio Pág.55/57
Currículo Rômulo Tardelly Bezerra Oliveira Pág.58/59
Currículo Frederico Viana de Carvalho Pág.60/61
Currículo André Luiz Lisboa Sampaio Pág.62/70
Relação da Equipe Técnica Pág.71
Autorização de inclusão Rômulo Tardelly Bezerra Oliveira Pág.72
89490/2021 PM Jequié - Execução de Obras de Reforço Estrutural da Ponte no São Judas

Conclusão:

HABILITAÇÃO TÉCNICA - ATENDIDA

ru

fr

CD